



TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **fornecimento de kit de fardamento escolar e tênis**, através de ATA REGISTRO DE PREÇO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Educação de Maceió (SEMED) vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino da Capital. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

O uso de uniforme na escola pública – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste. Especialmente em grandes cidades como Maceió, podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade o quantitativo total de cada item está acrescido de 10% do valor total da matrícula de

2017, como margem de segurança uma vez que essa é a previsão de aumento de matrícula para o ano de 2018.

Informamos ainda que para os itens Camisa sem manga e Bermuda não serão disponibilizados para os Alunos de Jovens adultos e idosos, bem como não será permitida a participação de outras Secretarias em virtude da necessidade urgente para aquisição dos itens aqui apresentados, uma vez que as Escolas Municipais não dispõem desse material.

3 MODALIDADE E TIPO DE LICITATÓRIO

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica e possuirá como critério de julgamento das propostas o menor preço por KIT.

4 DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Composição do Kit Uniforme Escolar

Kit do Uniforme Escolar 01 (uma) calça tecido plano, 01 (uma) bermuda helanca, 01 (uma) camisa com manga, 01 (uma) camiseta regata e 1 tênis.

Kit 1 - Uniforme escolar Educação Infantil – Berçário - Maternal I e Maternal II, Pré escola - Primeiro e segundo período			
Quantidade	Descrição do produto	Preço	Total
11.500	Calça tecido plano		
11.500	Bermudas		
11.500	Camiseta manga curta		
11.500	Camiseta regata		
11.500	Tênis escolar		
Kit 2 - Uniforme escolar Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano			
Quantidade	Descrição do produto	Preço	Total
36.800	Calça tecido plano		
36.800	Bermudas		
36.800	Camiseta manga curta		
36.800	Camiseta regata		
36.800	Tênis escolar		
Kit 3 - Uniforme escolar Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e EJA			
Quantidade	Descrição do produto	Preço	Total
15.800	Calça tecido plano		
6.800	Bermudas		
15.800	Camiseta manga curta		
6.800	Camiseta regata		
15.800	Tênis escolar		

5. DAS ESPECIFICAÇÃO

Estão dispostas no Anexo I deste termo de referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos bens será no Setor de Almoxarifado desta SEMED, telefone 3315-4589, situada à Rua General Hermes, 1199 – Cambona – Maceió/AL, cujo funcionamento se dá nos dias úteis das 08 h às 14 h nos dias úteis.

7. ESTIMATIVA DE GLOBAL DE CUSTOS

A estimativa de custos global da licitação encontra-se discriminada no mapa de preços constante do processo administrativo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá à Coordenação Geral de Administração, por servidor especialmente designado, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato.

8.2 Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS – APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, 02 (duas) amostras de cada item componente do lote arrematado conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAR AS AMOSTRAS
Calça unisex	02 unidades.
Bermuda helanca	02 unidades.
Camiseta com manga	02 unidades.
Camiseta regata	02 unidades.
Tênis Escolar	02 pares.

9.2 As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo;

9.3 As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

9.4 As amostras deverão ser apresentadas, juntamente com a Proposta de Preços realinhada, acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios creditados pelo INMETRO, em nome da licitante e emitidos no período de até no máximo 48 (quarenta e oito) meses, anterior a data de abertura do certame, conforme exige este documento. Na hipótese de dúvida quanto às amostras e/ou laudos apresentados, a SEMED, a seu critério, poderá submetê-las, novamente, a testes em laboratório, bem como solicitar do Laboratório emissor a confirmação dos mesmos. Os custos decorrentes das análises laboratoriais serão da responsabilidade da empresa licitante. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e/ou laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

9.4 A licitante deverá entregar as amostras dos produtos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, conforme tabela acima.

9.5 No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação – setor técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e, posteriormente, de homologação do lote ao vencedor, pela autoridade competente;

9.6 A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;

9.7 O(s) protótipo(s) deverão ser entregues na sala da comissão processante, acompanhados de protocolo

em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado do licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/ref/mod), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(em);

9.8 A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Secretaria de Educação do Município, sob pena de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

9.8 As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria do Município da Educação, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente ao laudo apresentado, e a compatibilidade com as especificações do Instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

9.8 Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a proceder a entrega dos uniformes cotados nos seguintes prazos:

a) Kit de Uniforme Escolar – Até 90 dias após assinatura da Autorização de Fornecimento.

b) Tênis – Até 90 dias após assinatura da Autorização de Fornecimento.

Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à Contratada, comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo estará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.

As amostras da licitante vencedora do certame serão utilizadas como referência para recebimento do produto.

11. CRITÉRIO RECEBIMENTO

11.1 No recebimento dos produtos, a detentora deve proporcionar o recebimento dos produtos de forma otimizada, verificando a integridade física e o condicionamento dentro do veículo, conferindo, em seguida, fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal de transporte.

11.2 A Contratante se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado ou preposto da Secretaria da Educação, se as determinações do presente Edital estão sendo cumpridas pela licitante vencedora. Para isso, a licitante vencedora deve garantir aos fiscais livre

acesso às dependências pertinentes da fábrica bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos.

11.3 A prova da entrega é a assinatura do responsável pelo Setor de Almoxarifado da SEMED, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto, nas respectivas quantidades, cuja conferência será de responsabilidade de quem assina.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1 Os materiais objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar de nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, o fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir em até 30 (trinta) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio de um representante desta Secretaria Municipal da Educação;

13.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

13.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder no serviço estabelecido neste Termo de Referência;

13.1.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 Proceder ao produto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes neste Termo de Referência;

13.2.2 O objeto desta Licitação deverá ser entregue, em conformidade com a especificação e também de acordo com o modelo aprovado, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da aprovação dos modelos;

13.2.3 A Contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado;

13.2.4 Correrão será por conta da Contratada, e todas as despesas com envio dos modelos, embalagem,

seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

13.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;

13.2.6 Manter inalterados os preços e condições propostas;

13.2.7 Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;

13.2.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

13.2.9 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;

13.2.10 A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

13.2.11 A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.2.12 Responsabilizar-se pela arte e pela aprovação do fotolito (prova) e das amostras;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA NA HABILITAÇÃO

14.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado serviço compatível, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para o objeto da licitação;

14.2 Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item acima deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui em seu acervo técnico-operacional, comprovação de que tem acesso ou realiza processos de fabricação que envolvam matérias primas similares e outros indicativos de que a empresa tenha capacidade de produzir o objeto do presente edital;

14.3 Conforme legislação em vigor deverá ser exigido dos licitantes que o Patrimônio Líquido da Pessoa Jurídica seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação, a ser comprovado na oportunidade da análise da documentação da vencedora, com o documento comprobatório devidamente registrado no órgão competente até a data da sessão de abertura das propostas.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

15.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

15.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

15.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face as despesas, será emitida Nota de Empenho pelo Setor Contábil da SEMED.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.2.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na cláusula terceira;

17.2.2 Apresentação da documentação discriminada no item 17.1., desta cláusula.

17.2.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

17.3 O pagamento será conforme entrega do produto, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;

17.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

18. DO GESTOR DA ATA

18.1 A Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua General Hermes 1144 – Cambona – Maceió/AL, e o Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

18.2 O Gestor da Ata será um servidor efetivo ou comissionado responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços designado pelo Gestor da Pasta.

19. DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

19.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3o do art. 15 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

19.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.o 7.496/2013.

19.4 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

19.5 E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1o do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – Órgão Gerenciador.

20.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

20.1.2. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

20.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão a Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

20.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

20.1.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.1.6. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

20.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços., no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

20.2.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

20.2.2. E facultada a SEMED, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

20.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.1.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor quando:

a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

21.1.6 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.

21.1.7 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.

21.1.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

22. DA FORMA DE REAJUSTE

22.1 Durante a vigência desta ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal no. 7.496/2013;

22.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no “caput”, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Aceitam os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº ____/20__, da pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o no (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o no (...), de acordo com a representação legal que lhe e outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...).

Segundo Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o no (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o no (...), de acordo com a representação legal que lhe e outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...).

24. DA RESCISÃO:

24.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso a outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficara a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos ate então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada ate a referida rescisão.

24.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1o ao 4o do aludido diploma legal.

24.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DAS SANÇÕES

25.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

25.1.1 Advertência;

25.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

25.1.3 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.5 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;

25.1.6 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.7. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

25.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no *caput* desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

25.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 25.1.1.;

25.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.4”;

25.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.3”;

25.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.2.”;

25.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.5”;

25.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.6”;

25.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 25.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.4 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 25.2, a sanção prevista no subitem 25.1.7 ou no subitem 25.1.8 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 25.1.2 a 25.1.6.

25.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.

25.6 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da



Secretaria Município Educação – SEMED, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

26.5 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata Registro de Preço que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió/Al, 16 Outubro de 2017.

José Lopes de Almeida Filho
Diretor de Gestão Administrativa

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

KIT FARDAMENTO

CALÇA TECIDO PLANO



Calça confeccionada em tecido plano 100% POLIAMIDA, com gramatura de 140 gr/m², na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Na parte da frente da calça em ambas as pernas terá reforço joelho na região do joelho, sobreposto, costurado na máquina de costura reta com duas agulhas, com bitola larga de 6,4 mm.

Nas laterais da calça devem ser costurados dois bolsos tipo faca embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina interloque.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió monocromático cor Branca e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor branca, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com

linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

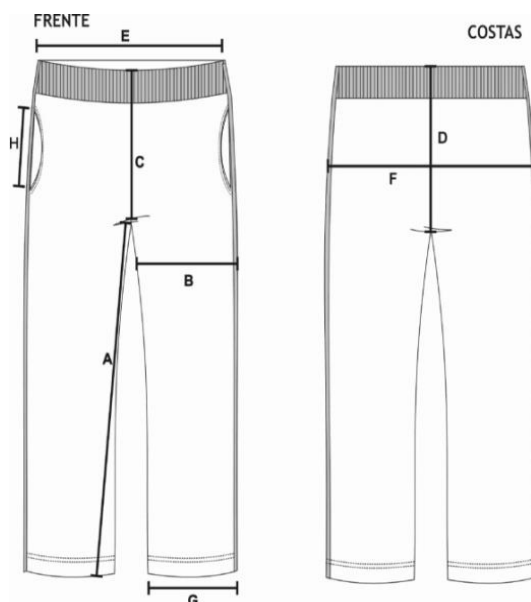


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	42	45	47	52	58	63	66	69	70,5	72	75	78	82
B COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
C GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D GANCHO COSTA C/CÓS	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
E CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	34	36	38
F QUADRIL	36	37	38	40	42	45,5	48	49,5	50,5	51,5	53,5	55,5	58
G ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H ABERTURA BOLSO	11	12	12	13	13	13	13	14	14	14	15	15	16
I DISTÂNCIA REFORÇO DA BARRA	15	17	19	21	23	28,5	28,5	30	32	33,5	35	36	38
J ALTURA REFORÇO DO JOELHO	11	12	12	12	13	13	13,5	13,5	14,5	15	15,5	15,5	16
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.													

BERMUDA HELANCA



Bermuda confeccionada em Helanca, composição 100% POLIAMIDA e gramatura de 260 g/m² na cor Verde Pantone 18-6024 TPX. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical MACEIÓ na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, conforme imagem.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió monocromático cor Branca e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor branca, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio da cintura, na parte interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

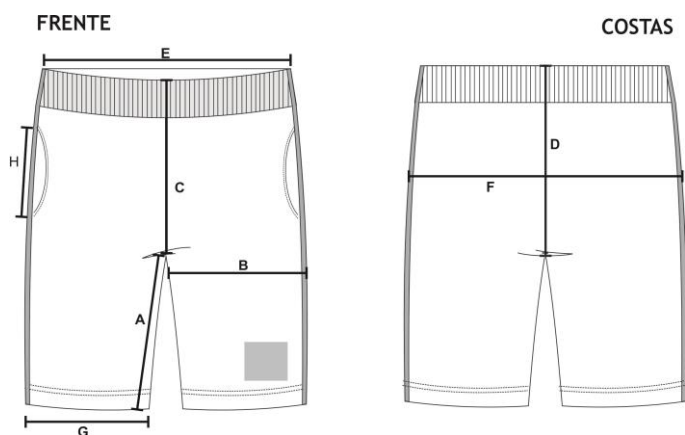


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36
C GANCHO FRENTE C/CÓS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

CAMISETA MANGA CURTA

Vista frontal



Vista de trás



Rua Genral Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725

Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2 cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a abertura da manga, sendo 0,6cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2 cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió nas cores originais e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor preta, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

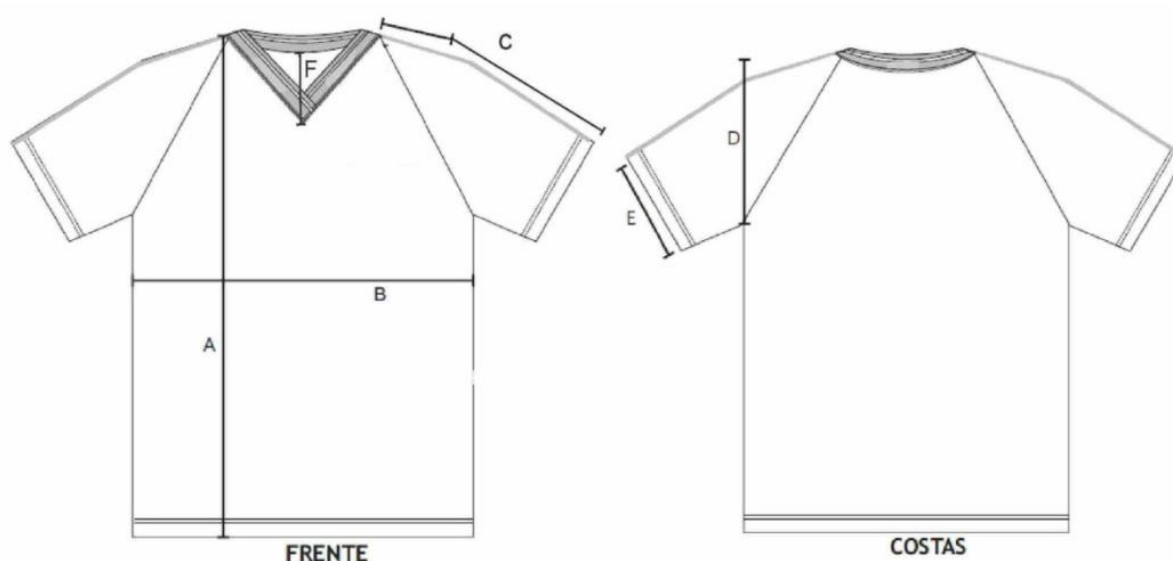


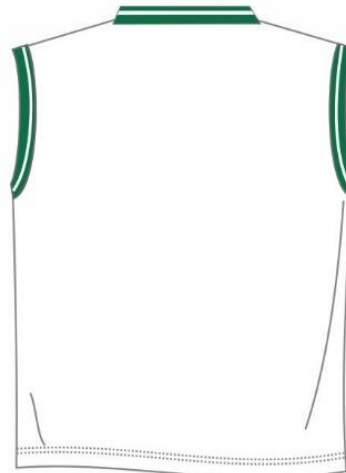
TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C COMPRIMENTO DA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17
D ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
F ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.													

CAMISETA REGATA

Vista frontal



Vista de trás



Camiseta regata confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a cava, sendo 0,6cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2 cm na cor Verde

Pantone 18-6024 TPX.

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió nas cores originais e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor preta, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio das costas, na parte interna da regata, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

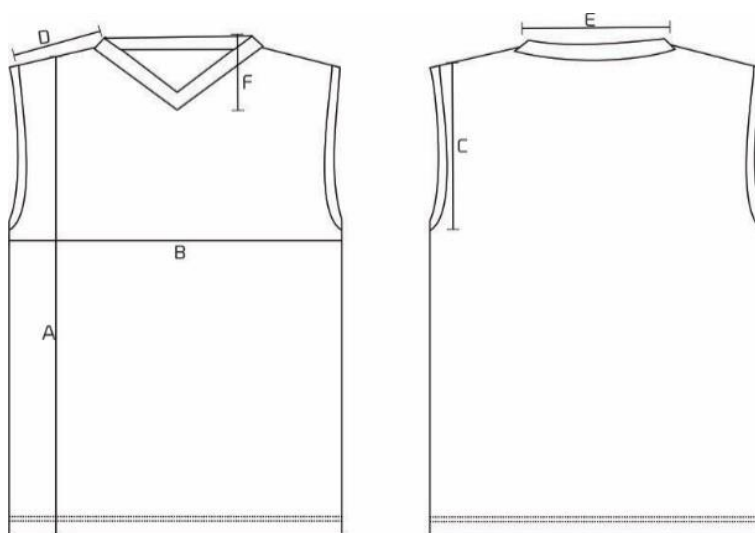


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B	LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10,5	11	12	13	13,5	15	16,5	17,5
E	ABERTURA TRASEIRA GOLA	13,5	14	14,5	15	15	15	15,5	15,5	16	16,5	17	17	17,5
F	ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.														



Silk Camisetas:

6,5cm de largura x 9,5cm de altura para as peças de todos os tamanhos. Brasão nas cores originais e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor Preta.



Silk Calça e Bermuda:

6,5cm de largura x 9,5cm de altura para as peças de todos os tamanhos. Brasão monocromático na cor Branca e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor Branca.



Fundo meramente ilustrativo

Patch:

6,5cm de largura x 7 cm de altura para as peças de todos os tamanhos. Fundo: Azul, semelhante ao Pantone 19-4053 TPX.



Gola e Punhos personalizados - Regata:

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.



Gola e Punhos personalizados – Camiseta Manga Curta:

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.



Faixa Personalizada - Bermuda:

Faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical MACEIÓ na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.



TÊNIS ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR

PRODUTO: CALÇADO.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

MODELAGEM A SER CONTRATADA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentre o processo denominado injeção direta, Tal método de produção não deverá utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deverá conter gravações que garanta a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os

padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros deverá ser realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

COMPONENTES DO CABEDAL E SOLADO

Matéria prima externa do cabedal – Peças confeccionado em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador trançado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce.

Matéria prima interna do cabedal – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés, contraforte (Tubox)conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica.

Matéria prima entressola – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor branca.

Matéria prima solado – Formada por quatro peças independentes , cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar , anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e por fim peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m ² na cor marinho, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m ² , na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m ²	
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor marinho, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m ² , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m ² , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m ² .	
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5mm transparente, serigrafia predominante na cor marinho, frisos que contornam os detalhes do cabedal na cor branco, detalhe lateral serigrafado na cor verde (bandeira). Lateral traseira em degrade na cor verde (bandeira) e azul marinho, nome do município na lingueta na cor branco com fundo marinho e no cabedal na cor branco com o fundo marinho. Aplicada com	

	frequência e por solda eletrônica.	
Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato na cor branco	
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 750gr/m², na cor azul marinho.	
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m² na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m².	
Tubox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.	
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura mínima densidade 33.	
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m², na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.	
Palmilha de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.	
Soleta/Peça Central dianteira	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor azul marinho. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.	
Anel Dianteiro	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor verde (bandeira).	
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 55, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul royal, serigrafia com o nome do município na cor branco	

LAUDOS EXIGIDOS PARA ATESTAR QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO

MATERIA PRIMA	ENSAIOS	RESULTADO MINIMO
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m² ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14554/16	750gr/m² ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m² ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m² ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14099/16	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14099/16	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

Rua Genral Hermes, 1199, Camboury CEP: 57017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO RESULTADO MINIMO ACEITAVEL (CONFORTAVEL)
MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO – ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALCE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

EMBALAGEM

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio

LAUDOS DE LABORATÓRIO ACREDITADOS PELO INMETRO QUE COMPROVEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS TECIDOS DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS DE UNIFORMES (JAQUETA DE TACTEL, CAMISETA REGATA, CAMISETA MANGA CURTA, CALÇA TACTEL, BERMUDA E MEIAS)

LAUDO TECIDO PLANO – CALÇA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIAMIDA	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	140 gr/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460:1995	Tela	-
Resistência ao Pilling	ASTM D 3512/10	Nota: 5	-
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com 40°, utilizando 10 unidades de esfera e detergente ECE com Fosfato	NBR / ISSO 105C06 / 10 – A1S	Nota mínima para migração POLIÉSTER e alteração: Mínimo 4	Mínima
Solidez da cor sob a ação do ferro de passar a quente	NBR 10188 / 88 – Temperatura de 110° C	Alteração e migração / Seco, úmido e molhado: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor à fricção	NBR / ISSO 105 X-12:07	Seco e Úmido: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor ao suor	NBR / ISSO 105 E – 04:09	Migração de POLIÉSTER: Mínimo 4	Mínima

LAUDO HELANCA-BERMUDA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS

Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIAMIDA	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 gr/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460:1995	Interloque	-
Solidez da cor a lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	Alteração: 4 Transferência: 4	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04	Suor ácido Alteração: 5 Suor alcalino Alteração: 5	Mínima

LAUDO MEIA MALHA – CAMISETAS MANGA CURTA E REGATA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	52% POLIÉSTER	+/- 3%
		48% ALGODÃO	
Gramatura	NBR 10591/08	160 gr/m ²	+/- 5%
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95	Meia Malha	-
Solidez de cor à lavagem	NBR ISO 105-B02/07	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor alcalino	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor ácido	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima

LAUDO MALHA DUPLA CIRCULAR JACQUARD – FAIXA PERSONALIZADA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	55% POLIÉSTER 45% POLIAMIDA	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	220 gr/m ²	+/- 5%

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS – APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os licitantes CLASSIFICADOS por ITEM, deverão apresentar, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, **amostras** dos uniformes personalizados nos tamanhos, conforme tabela abaixo, de todos os itens do lote e **2 (dois) metros** de todos os tecidos utilizados na confecção das amostras.

É obrigatória a apresentação pelos licitantes classificados, sem ônus para a administração, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou IPT.

As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se

determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.

Na hipótese de dúvida quanto às amostras ou laudos apresentados, a SEDUC, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão da responsabilidade da empresa vencedora. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

DAS ENTREGAS DAS AMOSTRAS PARA OS LICITANTE CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Lote 1 - Educação Infantil - Berçário	Lote 2 - Educação Infantil Pré escola	Lote 3 - Ensino fundamental 1º ao 5º	Lote 4 - Ensino fundamental 6º ao 9º	Lote 5 - EJA - 1º a 6ª fase
CALÇA TECIDO PLANO	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
BERMUDA HELANCA	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
CAMISETA MANGA CURTA	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
CAMISETA REGATA	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
TÊNIS ESCOLAR	Tamanho 18	Tamanho 28	Tamanho 32	Tamanho 36	Tamanho 40